



INDICAÇÃO Nº 007/2025

EMENTA: Sugere ao Poder Executivo Municipal a construção de banheiros públicos para atender às necessidades dos feirantes, comerciantes e demais populares no município de Granito.

Senhor Presidente,

O Vereador que esta subscreve, nos termos regimentais, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Granito – PE, que sejam adotadas as providências necessárias para a **construção de banheiros públicos nas áreas onde ocorrem feiras livres e em suas proximidades**, com o objetivo de garantir condições adequadas de higiene, acessibilidade e conforto aos feirantes e à população em geral.

Justificativa:

A presente indicação visa atender a uma necessidade fundamental de higiene e bem-estar dos feirantes do município de Granito, que, frequentemente, enfrentam condições precárias para suas necessidades fisiológicas durante o trabalho nas feiras livres.

A construção de banheiros públicos adequados garantirá dignidade no exercício das atividades desses trabalhadores, contribuindo ainda para a preservação da saúde pública e o respeito aos direitos humanos no ambiente de trabalho.

A medida também está em conformidade com:

- **Art. 6º da Constituição Federal de 1988**, que assegura o direito à saúde e à melhoria das condições sanitárias;
- **Art. 9º da Lei nº 8.080/1990 (SUS)**, que reforça a importância da promoção da saúde e da criação de condições de higiene adequadas;
- **Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência)**, especialmente o **Art. 55**, que assegura acessibilidade em espaços públicos;
- **Lei nº 6.914/1981**, que trata das condições de saúde e segurança no trabalho.

A instalação de tais estruturas deve seguir critérios técnicos, como:

- Fornecimento de água potável;
- Itens de higiene (papel higiênico, sabonete líquido);
- Ventilação adequada;
- Acessibilidade conforme as normas da ABNT;
- Manutenção e limpeza periódicas.



**ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GRANITO
CASA ANTONIO AGOSTINHO JANUARIO**

“Cidadania com Respeito e Responsabilidade”

A escolha dos locais deverá considerar a acessibilidade e o fluxo de pessoas, preferencialmente próximos aos pontos de maior movimento das feiras.

A adoção desta medida é essencial para promover a dignidade, a saúde e o bem-estar dos trabalhadores e frequentadores das feiras, além de refletir o compromisso da gestão municipal com a melhoria das condições sanitárias no município.

Sala das Sessões, Granito–PE, 22 de abril de 2025.

**Vereador Aurílio Lacerda de Alencar
Vereador do Município de Granito**